



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Segunda-feira • 3 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2208

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- Contrato N.º 259/2019.
- Contrato por Dispensa de Licitação N.º 0260/2019.
- Contrato N.º. 0262/2019.
- Primeiro Termo ao Contrato N.º 0016/2019.
- Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato N.º 0040/2019.
- Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato N.º 0027 /2019.
- Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato N.º 0032/2018.
- Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato N.º 0075/2018.
- Terceiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato N.º 0099/2018.
- Terceiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato N.º 0103/2018.
- Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato N.º 0020/2017.
- Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato N.º 0104/2018.
- Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato N.º 0008/2017.
- Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato N.º 0105/2018.
- Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 0001/2017.
- Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato N.º 0019/2017.
- Quinto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato N.º 0090- A/2017.
- Sétimo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato N.º 0062/2016.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 0135/2019.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Isravan Lemos Barcelos / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q65RJ+KAKDFJZOEMBERCHG

## Contratos



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



### CONTRATO N.º 259/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga e a Empresa: **DIRECT CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI** - CNPJ/MF. 21.129.497/0001-12.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF 13.846.753/0001-64**, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de **RG. 0253927943 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF. 433.778.745-34**, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – Bahia, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, a Empresa: **DIRECT CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 21.148.370/0001-40**, Localizada na Aracajú, 63 - Centro - CEP: 48.108-000 - Município de Aracás – Bahia, neste Ato Representado pelo Sr. Vitor Hugo Moraes de Almeida, portador do **RG. 08846185 87 – SSP - BA**, inscrito no **CPF/MF. 019.072.955-42, OAB/BA. 52.649**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na **Dispensa de Licitação Nº 045/2019**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo Nº 0138/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Dispensa de Licitação, tombado na Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, **sob Nº 045/2019**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao Art 24, Inciso II e suas alterações posteriores:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada na Realização de Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento em Pregão Eletrônico e Contratos (Apresentação do Sistema, Operacionalização e Inovação na Legislação), Incluindo a Formação e Atualização de Pregoeiro, com Carga Horária de 20 horas na Cidade de Salvador, a ser realizado no dia 13 e 14 de Dezembro de 2019, para Atender as Demandas da Secretaria de Administração deste Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência do dia **04 ate 31 de Dezembro de 2019**, com início a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo respeitando o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela Prestação dos Serviços, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor estimado em **R\$ 950,00 (Novecentos cinquenta reais)**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>03.06 – Secretaria de Administração</b>
<b>Projeto / Atividade:</b>	<b>2.007 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte de Recursos:</b>	<b>00 - Recursos Ordinários</b>
<b>Valor</b>	<b>950,00</b>

#### CLÁULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### Do contratado:

- Executar o objeto da forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas;

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro - 1º Andar – CEP. 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q65RJ+KAKDFJZOEMBERCHG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



**Da contratante:**

- a) Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:
- b) Pagar o valor constante na cláusula terceira e quarta do presente contrato;
- c) Dar a (o) Contratada (o) as condições necessárias a garantir a execução de Contrato, o que inclui o pagamento das despesas com o transporte, alimentação e hospedagem fora da Sede do Município, quando estiver acompanhando o Chefe do Poder Executivo para audiências, reuniões e/ou eventos que exijam abordagem de natureza jurídica.
- d) Para execução dos serviços objeto desta licitação, a contratante deverá colocar a disposição do (a) contratado (a), quando estiver em suas dependências equipamentos de informática com os programas instalados e disponíveis para acessar os bancos de dados, Servidores responsáveis pela execução dos serviços pertinentes e documentos e informações necessárias correlatas à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a execução do presente CONTRATO ficará a cargo da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, nomeada através da **Portaria 025/2018 de 07 de fevereiro de 2018**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

A comissão designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente CONTRATO, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar a realização dos serviços elencados no objeto do presente CONTRATO;
- b) comunicar eventuais falhas na realização do objeto do presente CONTRATO, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- c) garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados a prestação dos serviços descritos no objeto do presente CONTRATO;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Ibirapitanga - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro - 1º Andar – CEP. 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



#### CLÁUSULA DECIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Ubatã - Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

#### PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - Bahia, 04 de Dezembro de 2019.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga - Bahia, 04 de Dezembro de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64  
Isravan Lemos Barcelos  
Prefeito Municipal  
Contratante

**DIRECT CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**  
CNPJ/MF. 21.148.370/0001-40  
VITOR HUGO MORAIS DE ALMEIS  
CPF/MF. 019.072.955-42  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro - 1º Andar – CEP. 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



**CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0260/2019**

**CONTRATO QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA; FRANCISCO XAVIER JUNIOR - CNPJ/MF. 32.419.490/0001-51.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, 1º. Andar, CEP. 45.500-000 - Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS, brasileiro, casado, médico, portador do RG. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – Bahia, doravante designado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa: FRANCISCO XAVIER JUNIOR – COMERCIAL XAVIER, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 32.419.490/0001-51, Localizada na Travessa Joaquim Lobo, 161 D – Centro - CEP: 45.200-390 - Município de Jequié – Bahia, neste Ato Representado pelo Sr. Francisco Xavier Junior, portador da RG. 07923059 81 – SSP-BA, inscrito no CPF/MF. 010.737.565-64, doravante denominado CONTRATADO, com base na Dispensa de Licitação N.º. 046/2019, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Dispensa de Licitação, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo N.º. 0139/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos do Processo administrativo n.º 0139/2019, da Justificativa de Dispensa de Licitação N.º. 046/2019, baseada no inciso II, art. 24, disposições da Lei N.º 8.666, de 21.06.93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

O Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Brinquedos Diversos Destinados a Atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, Atendendo Assim as Demandas da referida Secretaria deste Município, nos período de 10 ate 31 de Dezembro de 2019, consoante especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação, e seus anexos, que passam a integrar o presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado sob o regime de execução indireta, segundo o disposto na Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

O valor total do contrato é de R\$ 17.345,50 (Dezessete mil trezentos quarenta cinco reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

Unidade Orçamentária:	03.10.00 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Projeto / Atividade:	2.038 – Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.32.00 – Outros Materiais para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos:	00 - Ordinários
Valor:	17.345,50

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil deste Município.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá a vigência de 21 (Vinte um) dias a contar da data de assinatura.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – 1º Andar - Centro – CEP. 45.500-00 - Ibirapitanga - Bahia





Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



#### **CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de prestação de serviços, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I - da CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços descritos na Cláusula Terceira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

##### **II - do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Terceira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

Os débitos da Contratada para com o Município de Ibirapitanga, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXECUTOR**

O Município de Ibirapitanga designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para ocorrer o registro do instrumento pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**

O acompanhamento e a execução do presente CONTRATO ficará a cargo da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, nomeada através da **Portaria 025/2018 de 07 de Fevereiro de 2018**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

A comissão designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente CONTRATO, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar a realização dos serviços elencados no objeto do presente CONTRATO;
- b) comunicar eventuais falhas na realização do objeto do presente CONTRATO, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- c) garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados a prestação dos serviços descritos no objeto do presente CONTRATO;

d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade Ubata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – 1º Andar - Centro – CEP. 45.500-00 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

**Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - Bahia, 10 de Dezembro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

**Ibirapitanga - Bahia, 10 de Dezembro de 2019**

**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**FRANCISCO XAVIER JUNIOR – COMERCIAL XAVIER**  
**CNPJ/MF. 32.419.490/0001-51**  
**FRANCISCO XAVIER JUNIOR**  
**CPF/MF. 010.737.565-64**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
RG. RG.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – 1º Andar - Centro – CEP. 45.500-00 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



**CONTRATO Nº. 0262/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA: SANTIAGO BARBOSA DE JESUS FILHO – ME, INSCRITO NO CNPJ/MF. 04.781.545/0001-33.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64**, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portador do **RG. 0253927943 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF. 433.778.745-34**, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **SANTIAGO BARBOSA DE JESUS FILHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 04.781.545/0001 – 33**, Localizado na Rua Mariano Ribeiro, 150 - D - Centro - Município de Serrinha – Bahia, neste ato representado pelo Sr.º Santiago Barbosa de Jesus Filho, Portador do **RG. 02.484.688-04 SSP-BA**, Inscrito no **CPF/MF. 390.466.215-53**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na **Inexigibilidade Nº. 013/2019**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato para os Serviços Tocata com Apresentações de Bandas Musicais, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo Nº 0141/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Inexigibilidade, tombado na Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, sob Nº. **013/2019**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Através de Empresário Exclusivo para Apresentações Artísticas, (Tocata com Apresentações de Bandas Musicais), (**Banda Red Lion Roosts Reggae e Banda Bonde do Véi**), em Comemoração aos Festejos Tradicionais Revellion 2019/2020, a ser realizado no dia 31/12/2019, na Sede do Município, conforme **Processo de Inexigibilidade 013/2019**.

NOMES DAS BANDAS	DATA	VALOR
Banda Bonde do Véi	31/12/2019	7.000,00
Banda Red Lion Roosts Reggae	01/01/2020	7.500,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

Os Serviços Prestados, ficarão de acordo com a necessidade da administração, pelo período de 27 Dezembro de 2019 ate 31 de Janeiro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo os Serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a título de Tocata com Apresentações de Bandas Musicais a importância de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, pelos serviços constantes no objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	03.08.00 - Secretaria de Educação
Projeto / Atividade:	2.022 – Gestão das Ações para os Festejos Tradicionais
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	00 – Recursos Ordinários
Valor:	14.500,00

Praça Manoel Jorge e Silva, S/N - 1º. Andar – CEP. 45.500-000 - Centro - CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br





Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao prestação de serviço, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I - da CONTRATADA:**

- a) executar os serviços descritos na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

##### **II - do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) serviços descritos na Cláusula Segunda.

§ 1.º É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2.º Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Ibirapitanga - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

*Parágrafo único.* As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1 A Contratante poderá exercer, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar o cumprimento de todas as etapas deste Contrato, através da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, nomeada pela **Portaria N° 025/2018 de 02 de Fevereiro de 2018**, obrigando-se a contratada a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação fiscalizadora. A fiscalização prevista nesta cláusula não exime nem limita a Contratada de todas as obrigações estabelecidas neste Contrato.

8.2 As pessoas nomeadas pela contratante para efetuar as fiscalizações agirão em nome destas perante a Contratada, inclusive rejeitando materiais e/ou produtos que estiverem em desacordo com as especificações neste Contrato.



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



**CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Ibirapitanga - Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

**PUBLICAÇÃO**


Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - Bahia, 27 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga - Bahia, 27 de Dezembro de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
Isravan Lemos Barcelos  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**SANTIAGO BARBOSA DE JESUS FILHO - ME**  
CNPJ/MF. 04.781.545/0001 - 33  
Santiago Barbosa de Jesus Filho  
CPF/MF. 390.466.215-53  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
RG:



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 0016/2019  
ADITIVO DE PRAZO**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **Sr. Ademar Pereira Bulhões**, residente na Rua do meio, centro, nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 02.185.975-25 SSP/BA e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 160.091.425-04,, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0016/2019**, Oriundo da Dispensa de Licitação n.º **0005/2019**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SETIMA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2020, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

**Unidade Orçamentária:** 3.01 - Secretaria de Saúde

**Projeto / Atividade:** 2.027 – Gestão das Ações do fundo Municipal de Saúde -15%

**Elemento de Despesa:** 3.39.0.36.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos :** 02 – Saúde 15%

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 07 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga(BA), 30 de dezembro de 2019.

**Município de Ibirapitanga  
ISRAVAN LEMOS BARCELOS  
Prefeito – Contratante**

**ADEMAR PEREIRA BULHÕES**  
CPF/MF sob nº 160.091.425-04  
**Contratado**

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q65RJ+KAKDFJZOEMBERCHG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 0040/2019

**O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **MARIA NILZA SANTOS RIBEIRO 43469892504**, pessoa Jurídica de direito privado, Inscrição no **CNPJ/MF. 19.723.268/0001-80**, Localizado na Rua Manoel Martins de Brito, s/n - Centro – Município Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Etenildo Neres Veloso**, Portador do RG. 05.758.290-44 - SSP-BA, Inscrição no CPF6MF 463.076.955-15, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0040/2019**, Oriundo do Pregão Presencial03/2019, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	<b>5.01. – Secretaria de Educação</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
Fonte de Recursos	<b>01 – Educação 25%</b>
Valor	<b>R\$ 30.900,00</b>

Unidade Orçamentária:	<b>5.01. – Secretaria de Educação</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.019 – Gestão dos Recursos do Salário educação</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
Fonte de Recursos	<b>04 - QSE</b>
Valor	<b>R\$ 21.630,00</b>

Unidade Orçamentária:	<b>5.01. – Secretaria de Educação</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.018 – Gestão das Ações das Atividades de Cultura</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
Fonte de Recursos	<b>00 - Ordinário</b>
Valor	<b>R\$ 9.270,00</b>

Unidade Orçamentária:	<b>4.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.038 – Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
Fonte de Recursos	<b>00 – Ordinário</b>
Valor	<b>R\$ 15.450,00</b>

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Unidade Orçamentária:	<b>2.05. – Secretaria de Administração</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.006 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
Fonte de Recursos	<b>00 - Ordinário</b>
Valor	<b>R\$ 15.950,00</b>

Unidade Orçamentária:	<b>3.01. – Secretaria de Saúde</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.027 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 15%</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
Fonte de Recursos	<b>02 – Saúde 15%</b>
Valor	<b>R\$ 9.800,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 01 de fevereiro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibiirapitanga(BA)., 30 de dezembro de 2019

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
**Prefeito – Contratante**

**MARIA NILZA SANTOS RIBEIRO**  
**CNPJ/MF. 19.723.268/0001-80**  
**ETENILDO NERES VELOSO**  
**CPF6MF 463.076.955-15**  
**Pelo CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_  
RG

2 \_\_\_\_\_  
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q65RJ+KAKDFJZOEMBERCHG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0027 /2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CAMPINHO PARANHOS CANGUÇU E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.933.145/0001-04 localizada à rua Ewerton Visco,290 – caminho das Arvores – CEP 41.820-022 Salvador- BA, neste ato representado pelo seu sócio-gerente, o Sr. **Fernando Gonçalves da Silva Campinho**, brasileiro, advogado divorciado, inscrito na **OAB/BA n.º 15.656**, e **CPF/MF n.º 152.666.645-68**, com endereço profissional na Avenida ACM nº. 3.591, Edifício Empresarial WN, 14º andar, Iguatemi, Salvador – Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0027 /2019**, Oriundo da Inexigibilidade n.º **0002/2019**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>2.05 - Secretaria de Administração</b>
<b>Projeto / Atividade:</b>	<b>2.006 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>00 – Recursos Ordinários</b>
<b>Valor</b>	<b>120.000,00</b>

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 18 janeiro de 2019.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga (BA)., 30 de dezembro de 2019

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
Prefeito – Contratante

**CAMPINHO PARANHOS CANGUÇU E ADVOGADOS ASSOCIADOS,**

CNPJ/MF n.º 04.933.145/0001-04

. **Fernando Gonçalves da Silva Campinho**

OAB/BA n.º 15.656

CPF/MF n.º 152.666.645-68,

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0032/2018**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **WANDERLEY DOS SANTOS CONTABILIDADE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 29.314.753/0001-53**, Localizada na Rua da Quadra, s/n – Sala 01 - Centro – CEP. 45.465-000 – Município de Teolândia - Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Wanderley dos Santos**, portador do RG.04745768-68 – SSP-BA, inscrito no CPF/MF. 680.937.305-59, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0032/2018**, Oriundo da Inexigibilidade n.º **0003/2018**, conforme disposições do art. **57 da Lei 8.666/93** e das cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 05 de janeiro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 13 de dezembro de 2019.

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga(BA), 13 de dezembro  
de 2019

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
Prefeito – Contratante

**WANDERLEY DOS SANTOS – CONTABILIDADE**  
CNPJ/MF. 29.314.753/0001-53  
Wanderley dos Santos  
CPF/MF. 680.937.305-59

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_  
RG

2 \_\_\_\_\_  
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0075/2018**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **INFORLASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.150.608/0001 – 86 e inscrição Estadual nº. 050.957.059, com sede na Avenida Cinquentenário, 1129, Centro no Município de Itabuna – BA. representado pelo Sra. **ZILMERA GORETTI MIRANDA SOBRAL**, inscrita no CPF n.º 582.844.195 – 72 e RG n.º 02.782.777 – 13 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0075/2018**, Oriundo do **Pregão Presencial n.º 0019/2018**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e das cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA NONA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de **2020**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

<i>Unidade Orçamentária:</i>	2.05 Secretaria Municipal de Administração
<i>Projeto / Atividade:</i>	2.006 – Gestão das ações da Secretaria de Administração
<i>Elemento de Despesa:</i>	3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<i>Fonte de Recursos</i>	00 – Recursos Ordinários
<i>Valor total</i>	R\$ 19.800,00

<i>Unidade Orçamentária:</i>	2.05 Secretaria Municipal de Administração
<i>Projeto / Atividade:</i>	2.006 – Gestão das ações da Secretaria de Administração
<i>Elemento de Despesa:</i>	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
<i>Fonte de Recursos</i>	00 – Recursos Ordinários
<i>Valor total</i>	R\$ 36.000,00

<i>Unidade Orçamentária:</i>	5.01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<i>Projeto / Atividade:</i>	2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
<i>Elemento de Despesa:</i>	3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<i>Fonte de Recursos</i>	01 – Educação 25%
<i>Valor Total</i>	R\$ 44.000,00

<i>Unidade Orçamentária:</i>	5.01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<i>Projeto / Atividade:</i>	2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
<i>Elemento de Despesa:</i>	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
<i>Fonte de Recursos</i>	01 – Educação 25%
<i>Valor Total</i>	R\$ 74.100,00

<i>Unidade Orçamentária:</i>	5.01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<i>Projeto / Atividade:</i>	2.019 – Manutenção dos Recursos do Salário Educação
<i>Elemento de Despesa:</i>	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
<i>Fonte de Recursos</i>	04 – QSE
<i>Valor Total</i>	R\$ 33.900,00

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Unidade Orçamentária:	3.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2.027 – Gestão das ações de Fundo Municipal de Saúde - 15%
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	02 – Saúde 15%
Valor	R\$ 22.000,00

Unidade Orçamentária:	3.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2.027 – Gestão das ações de Fundo Municipal de Saúde - 15%
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	02 – Saúde 15%
Valor	R\$ 60.000,00

Unidade Orçamentária:	4.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto / Atividade:	2.038 – Gestão das ações da Secretaria de Desenv. Social
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Ordinário
Valor	R\$ 24.200,00

Unidade Orçamentária:	4.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto / Atividade:	2.038 – Gestão das ações da Secretaria de Desenv. Social
Elemento de Despesa:	33.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	00 – Ordinário
Valor	R\$ 36.000,00

#### **CLÁUSULA TRECEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 10 de maio de 2018.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

#### **PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga(BA)., 30 de dezembro de 2019.

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
Prefeito – Contratante

**INFORLASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**  
**ZILMERA GORETTI MIRANDA SOBRAL**  
Contratado

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
RG RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



### TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 0099/2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA - EPP - CNPJ/MF 13.681.688/0001-64**, situada na Fazenda Serrana Santa Maria – Zona Rural – Jitaúna Bahia representado neste ato Pelo Sr. **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA**, RG 27.516-61 SSP/BA e CPF 412.433.905-49, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0099/2018**, Oriundo da **Tomada de Preço n.º 0002/2018**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SEGUNDA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

**Unidade Orçamentária: 2.07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
**Projeto / Atividade: 1.018 – Pavimentação, Ampliação de Vias Urbanas**  
**Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações**  
**Fonte de Recurso: 24 – Outros Convênios**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 26 de junho de 2018.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga(BA), 30 de dezembro de 2019

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
**Prefeito – Contratante**

**IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA - EPP**  
**CNPJ/MF 13.681.688/0001-64**  
**IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA**  
**Representante Legal**

TESTEMUNHAS

1

\_\_\_\_\_  
RG

2

\_\_\_\_\_  
RG





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



### TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 0103/2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA - EPP - CNPJ/MF 13.681.688/0001-64**, situada na Fazenda Serrana Santa Maria – Zona Rural – Jitaúna Bahia representado neste ato Pelo Sr. **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA**, RG 27.516-61 SSP/BA e CPF 412.433.905-49, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0103/2018**, Oriundo da **Tomada de Preço n.º 0003/2018**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SEGUNDA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

**Unidade Orçamentária: 2.07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
**Projeto / Atividade: 1.018 – Pavimentação, Ampliação de Vias Urbanas**  
**Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações**  
**Fonte de Recurso: 24 – Outros Convênios**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 04 de julho de 2018.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga(BA)., 30 de dezembro de 2019

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
**Prefeito – Contratante**

**IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA - EPP**  
**CNPJ/MF 13.681.688/0001-64**  
**IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA**  
**Representante Legal**

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_  
RG

2 \_\_\_\_\_  
RG



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



### TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0020 /2017

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ASCENSÃO CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. 12.387.369/0001-88, neste ato representado pelo seu sócio-gerente, o **Sr. Marcos Antonio Farias Pinto**, brasileiro, advogado, inscrita na **OAB/BA n.º 14421**, e **CPF/MF. 192.042.995-68**, com endereço profissional na Avenida Cinquentenário, 52 1º andar Centro, Itabuna – Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0020 /2017**, Oriundo da Inexigibilidade n.º **0004/2017**, conforme disposições do art. 7º da Lei 8.666/93 e a Lei n.º 10.520/2002, e das cláusulas abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁIA**

Unidade	2.02	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		
Atividade	2.005	GESTÃO DAS AÇOÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PEESSOAS JURÍDICAS		
Fonte	00	ORDINÁRIO	VALOR R\$	115.200,00

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 09 janeiro de 2017.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2019.

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga(BA)., 30 de dezembro de 2019.

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
**Prefeito – Contratante**

**ASCENSÃO CONSULTORIA E ASSES.**  
**ADMINISTRAIVA LTDA**  
**CNPJ/MF. 12.387.369/0001-88**  
**Marcos Antonio Farias Pinto**  
**CPF/MF. 192.042.995-68**  
**OAB/BA n.º 14421**

TESTEMUNHAS

1

RG

2

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q65RJ+KAKDFJZOEMBERCHG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



### **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0104/2018**

**O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **L B INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.681.759/0001-30, localizada na Estrada do Limoeiro – Sítio Lua Branca – Centro na Cidade de Camamu – Bahia, representada pelo Sr.º **VANÉLIO DA CONCEIÇÃO DE SANTANA**, na qualidade de Sócio Administrador portador do RG nº. 13.657.247-05 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº. 038.115.445-94, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0104/2018**, oriundo da Tomada de Preço n.º **004/2018**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SEGUNDA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de **01 janeiro a 31 de dezembro de 2020**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

**Unidade Orçamentária: 2.07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
**Projeto / Atividade: 1.018 – Pavimentação, Ampliação, Requalificação e Recuperação de Vias Urbanas**  
**Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações**  
**Fonte de Recurso: 24 – Outros Convênios**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 04 de julho de 2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2019.

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga(BA),, 30 de dezembro de 2019.

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
Prefeito – Contratante

**L B INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE**  
**SERVIÇOS LTDA**  
**VANELIO DA CONCEIÇÃO DE SANTANA –**  
Contratado

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

RG

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q65RJ+KAKDFJZOEMBERCHG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



### TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0008/2017

**O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **o Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ABRANTES MEDICINA LABORATORIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 04.122.275/0001-59, neste ato representado pelo Sr. **CORIOLANO NETO TORRES DE ABRANTES**, Inscrição no CPF/MF. 530.496.324-53 e RG 12.893.200-71 - SSP-BA, residente e domiciliado à Rua Severiano Mota, nº 21 – Bairro Bela Vista CEP 45.545-000 no Município de Ubaitaba – Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0008/2017**, oriundo do **Pregão Presencial n.º 0051/2016**, conforme disposições do **art. 57, II da Lei 8.666/93**, e das cláusulas abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro **2020**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Unidade Orçamentária: 3.09 - Secretaria de Saúde**  
**Projeto / Atividade: 2.027 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde – 15%**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico**  
**Fonte de Recursos 02 - Saúde de 15% -**  
**Valor R\$ 250.000,00**

**Unidade Orçamentária: 3.09 - Secretaria de Saúde**  
**Projeto / Atividade: 2.031- Gestão das ações do PAB – Piso de Atenção Básica**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico**  
**Fonte de Recursos 14 - SUS**  
**Valor R\$ 155.202,14**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 02 de janeiro de 2017.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubaitaba – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 27 de dezembro de 2019.

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga(BA), 27 de dezembro de 2019.

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
Prefeito – Contratante

**ABRANTES MEDICINA LABORATORIAL EIRELI**  
Coriolano Neto Torres de Abrantes  
Contratado

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_  
RG

2 \_\_\_\_\_  
RG



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



### TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0105/2018

**O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **WORK ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 03.810.482/0001-33, neste ato representado pelo gerente, o **Sr. WILLIAM FIUZA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF. 903.284.005-30 e RG nº. 07769777-41 SSP - BA, com endereço na Rua Mariano campos, 270, Centro, Itapetinga – BA, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0105/2018**, Oriundo da **CARTA CONVITE n.º 0006/2018**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação

Unidade Orçamentária:	<b>2.06 – Secretaria Municipal de Finanças</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.009 – Gestão das Ações da Secretaria de Finanças</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>
Fonte de Recursos	<b>00 - Ordinário</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 04 de julho de 2018

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga(BA)., 30 de dezembro de 2019

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
**Prefeito – Contratante**

**WORK ASSESSORIA E CONSULTORIA DE**  
**INFORMATICA LTDA – ME**  
**WILLIAM FIUZA DE OLIVEIRA – Contratado**

TESTEMUNHAS 1-----  
RG

2-----  
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q65RJ+KAKDFJZOEMBERCHG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0001/2017  
ADITIVO DE PRAZO**

**O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **S P DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ/MF. 25.326.661/0001-32, Inscrição Municipal 25170015, Localizada na Avenida João de Deus Costa, 517 - Plano Diretor de Contagem, Cep. 32.040-580, Contagem – MG, neste ato representado pelo Sr.º **GERVASIO JOSÉ LONCZYNSKI**, inscrito no CPF/MF nº. 480.509.200-97 e portador do RG nº. 40.357.457-95 SSP - RS, com endereço na Avenida João de Deus Costa, 517 - Plano Diretor de Contagem, Cep. 32.040-580, Contagem-MG, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0001/2017**, Oriundo da **Inexigibilidade n.º 0010/2016**, conforme disposições do art. 65 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

**Unidade Orçamentária:** 3.01 - Secretaria de Saúde

**Projeto / Atividade:** 2.027 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde – 15%

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos :** 02 – Saúde 15%

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 02 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ibirapitanga – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga – BA, 30 de dezembro de 2019

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
Prefeito – Contratante

**S P DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS**  
**DE DADOS LTDA**  
**GERVASIO JOSÉ LONCZYNSKI – Contratado**

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
RG RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q65RJ+KAKDFJZOEMBERCHG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



### TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0019/2017

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ESADI – EMPRESA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DE ITUBERA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 01.705.536/0001-75**, Localizado na Avenida Hildebrando de Araújo Góes, s/n – Sala 12 – Centro – CEP. 45.435-000, Município de Ituberá - Bahia, neste ato representado pelo Sr. **LUÍS MARCOS DOS SANTOS**, portador do RG.4.504.316-73 – SSP-BA, inscrito no CPF/MF. 451.834.145-72, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0019/2017**, Oriundo do **Inexigibilidade n.º. 0003/2017**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e das cláusulas abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SETIMA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 5.01 - Secretaria de Educação  
Projeto / Atividade: .2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos : 01 – Educação 25%

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 09 de janeiro de 2017.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ibirapitanga – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga(BA)., 30 de dezembro de 2019.

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
**Prefeito – Contratante**

**ESADI – EMPRESA DE SERVIÇOS**  
**ADMINISTRATIVO DE ITUBERA**  
**LTDA - ME**  
CNPJ/MF.01.705.536/0001-75  
**Luís Marcos dos Santos**  
**Representante Legal**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

1

\_\_\_\_\_  
RG

2

\_\_\_\_\_  
RG



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0090- A/2017**

**O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **o Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **OCT ORGANIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE TERRA**, pessoa Jurídica de direito privado, Inscrição no **CNPJ/MF. 04.685.215/0001-44**, Localizado No Km 386 da BR 101, Serra da Papuá Município de Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. **JOAQUIM CARDOSO FILHO**, Portador do RG. 82240647- SSP-BA, Inscrição no CPF/MF 004.844.155-49, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0090 - A/2017**, Oriundo da Tomada de Preço n.º **0002/2017**, conforme disposições do **art. 57, II da Lei 8.666/93**, e das cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 01 de junho de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ibirapitanga – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro 2019

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga(BA)., 30 de dezembro 2019

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
Prefeito – Contratante

**OCT ORGANIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE TERRA**  
**CNPJ/MF. 04.685.215/0001-44**  
Contratado

TESTEMUNHA

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q65RJ+KAKDFJZOEMBERCHG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



### SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0062/2016

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MARÉ COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. 14.164.096/0001-38, Localizada na Rua 02 de julho, 67 - 2º andar - Centro – CEP - 45.570-000 Ipiaú – Bahia, representado neste ato pelo Sr. **MARCEL HONLENWERGER MATOS**, portador do RG. 820.544.442 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF. 014.137.845-00, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0062/2016**, Oriundo do **Pregão Presencial n.º 0010/2016**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e das cláusulas abaixo descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária	2.05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto / Atividade	2.006 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Recursos Ordinários
Valor	40.000,00

Unidade Orçamentária	5.01 – Secretaria de Educação
Projeto / Atividade	2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	01 – Educação – 25%
Valor	60.000,00

Unidade Orçamentária	3.01 – Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade	2.027 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde – 15%
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	02 – Saúde – 15%
Valor	45.000,00

Unidade Orçamentária	4.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Projeto / Atividade	2.038 – Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Ordinário
Valor	10.000

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q65RJ+KAKDFJZOEMBERCHG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Unidade Orçamentária	4.01.02- Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto / Atividade	2.047 – Gestão da Proteção Soc Esp de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	29
Valor	16.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 04 de março de 2016

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2019

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
Prefeito – Contratante

**MARÉ COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**  
**MARCEL HONLENWERTER MATOS**  
Contratado

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
RG RG



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0135/2019  
ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º **03.218.556/0001-47**, localizada na **Ladeira do Paraíso, nº 51- Centro Camamu Bahia**, representado pelo Sr. **MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS** portador do **RG de n.º 06.682.354-08** SSP/BA e inscrito no **CPF sob o n.º 726.553.055-15** doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR AO CONTRATO N.º 0135/2019**, oriundo da **do Pregão Presencial n.º 0016/2019**, conforme disposições do art. 65 da Lei 8.666/93, e das cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Fica aditivado o contrato no valor de **R\$ 43.852,35** (Quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), referente ao aumento do quantitativo do contrato em epígrafe, conforme planilha anexa, passando o mesmo vigorar com o valor total de **R\$ 221.852,35** (duzentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária	03.08 – Secretaria de Educação
Projeto Atividade	2.013 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental e Infantil
Elemento de despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte	01 – Educação 25%
Valor	R\$ 100.000,00
Valor aditivado	<b>R\$ 25.000,00</b>
Valor Final	R\$ 125.000,00

Unidade Orçamentária	03.09 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.027 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 15%
Elemento de despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte	02 – Saúde 15%
Valor	R\$ 50.000
Valor aditivado	<b>R\$ 12.500,00</b>
Valor Final	R\$ 62.500,00

Unidade Orçamentária	03.06 – Secretaria de Administração
Projeto Atividade	2.007 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elemento de despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte	00 - Ordinário
Valor	R\$ 28.000,00
Valor aditivado	<b>R\$ 6.352,35</b>
Valor Final	R\$ 34.352,35

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 25 de março de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 10 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga(BA)., 10 de dezembro de 2019

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
Prefeito – Contratante

**MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS E CIA LTDA**  
CONTRATADA  
**MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS**  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
RG RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q65RJ+KAKDFJZOEMBERCHG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.